



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 03/2018 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA
2018**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010 referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI, torna público o Edital do processo seletivo de bolsistas para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica no ano de 2018.

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. **O Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica (PBIA)** é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, prioritariamente os de semestres iniciais, **condições financeiras para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório**, mediante atuação em projetos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas da UFC, que favoreçam o seu desenvolvimento e adaptação inicial junto à Universidade.

§ 1º. **A vigência do Programa em 2018 é de abril a dezembro.**

§ 2º. **Parágrafo Único. O discente pode ser beneficiário do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica por até 2 (duas) concessões, independentemente da quantidade de meses recebidos e de eventuais mudanças de curso e de matrícula.**

DAS VAGAS

Art. 2º. O Programa dispõe de **1.500 (mil e quinhentas) vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presenciais da UFC, distribuídas entre os Campi de Fortaleza e Interior (Cratêus, Quixadá, Russas e Sobral), consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS
Fortaleza	1200

Crateús	55
Quixadá	90
Russas	55
Sobral	100

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 3º. São atribuições do bolsista:

I – Comparecer à **Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)** em 2018;

II – Dedicar 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas ao projeto para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – Comunicar ao responsável quando da impossibilidade eventual de cumprimento de alguma atividade prevista, apresentando comprovação da situação e atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

IV – Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com trabalho formal ou qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;

V – Comprometer-se a comunicar em caso de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, solicitação de matrícula institucional, requerendo o seu desligamento formal;

VI – Apresentar obrigatoriamente, no III Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2018), trabalho com os resultados parciais ou finais do projeto, **no qual foi alocado;**

VII – Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência perante a DIGEB.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento das atribuições elencadas acima, o bolsista será desligado do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e, particularmente nas hipóteses dos incisos IV, V e VII, será convocado a devolver o valor indevidamente recebido para fins de ressarcimento ao erário.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

I – **Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada** que inviabilize sua permanência no curso, mediante entrega da documentação requerida neste edital, bem como de outras que porventura venham a ser solicitadas pela equipe da Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB) da PRAE ou pelas equipes técnicas dos Campi do Interior;

II – Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendidas as seguintes condições:

- a) **comprovar matrícula de, no mínimo, 12 créditos em 2018.1**, inclusive no semestre 2018.2, para manutenção da Bolsa, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito;
- b) não ser possível concludente no semestre 2018.1;
- c) **se tiver sido bolsista de Iniciação Acadêmica em 2017, não ter auferido rendimento nulo durante os semestres letivos do ano, salvo apresentando justificativa;**
- d) **se tiver sido bolsista de Iniciação Acadêmica em 2017, ter apresentado trabalho no II Encontro de Iniciação Acadêmica – 2017, salvo apresentando justificativa apresentada quando da vigência da bolsa.**

III – Dispor de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para cumprimento das atividades da Bolsa, em três dias de 4 (quatro) horas ou quatro dias de 3 (três) horas.

IV – Não ter sido bolsista do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica ou ter sido beneficiado apenas uma vez pelo Programa (candidatos a renovação), independentemente da quantidade de meses que recebeu durante a primeira concessão;

V – Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado, nem ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;

VI – Não ter concluído nenhum curso de graduação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas de Iniciação Acadêmica, para o exercício em 2018, ocorrerão entre o dia **15 de fevereiro, a partir das 08:00**, e o dia **05 de março de 2018, até as 17:00**.

Art. 6º. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no sítio do Módulo de Bolsas (www.bolsas.ufc.br), enviá-lo eletronicamente e imprimir-lo.

Parágrafo Único. Será aceita uma única inscrição para cada candidato, restando bloqueado outro acesso.

Art. 7º. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do declarante.

Art. 8º. **O preenchimento do formulário, o envio de dados e a confirmação de envio, não geram quaisquer direitos ao candidato que abster-se de entregar a documentação comprobatória requerida na data e no turno designados pelo Módulo de Bolsas no ato de inscrição.**

Art. 9º. **A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da versão finalizada do formulário enviado.**

Art. 10. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

Art. 11. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 12. O Formulário Eletrônico de Inscrição do Módulo de Bolsas deverá ser preenchido cuidadosamente e com regular rapidez. Portanto, é sugerido:

I – Ler atentamente as instruções seguintes de preenchimento do formulário de inscrição;

II – Criar e digitar um texto corrido narrando sua situação pessoal, familiar e acadêmica de acordo com os aspectos indicados abaixo:

- a) Caso não resida com um ou ambos os pais, informar o motivo e a relação com o genitor(a) com o qual não reside.
- b) Gestão da renda familiar (como são distribuídas as despesas familiares com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia elétrica, água, etc.)
- c) Meio de transporte utilizado para chegar à Universidade e gasto mensal;
- d) Caso tenha se mudado em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem, quais são as despesas e o valor;
- e) Quanto e quais são as despesas acadêmicas;
- f) Como são as relações com a família (do mesmo domicílio e demais membros familiares);
- g) Se recebe ou paga pensão (ou ajuda de algum familiar) e o valor;
- h) Se tem filhos;
- i) Situação de saúde dos membros familiares;
- j) Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família;
- k) Situação e dificuldades acadêmicas que possua;
- l) Motivo pelo qual solicita o auxílio.

III – Salvar o texto para, posteriormente, copiá-lo no formulário de inscrição;

IV – Juntar toda a documentação e os dados necessários, requeridos para a inscrição;

V – Acessar o sítio do Módulo de Bolsas e efetuar o *login* com o usuário e a senha utilizados no SIGAA para abrir o formulário de inscrição;

VI – Preencher, cuidadosamente e com regular rapidez, todos os campos do formulário;

VII – Colar o texto redigido no local indicado do formulário;

VIII – Clicar em “Enviar” para enviar o formulário ao finalizar o preenchimento;

IX – Imprimir o “Formulário Preenchido”, que surgirá na tela uma vez enviado o formulário;

X – Entregar o formulário, intitulado “Formulário Preenchido”, no ato da entrega de documentação.

Parágrafo Único. O Formulário Eletrônico de Inscrição tem um tempo limite para a alimentação dos dados. Se expirado esse tempo, o usuário poderá perder o seu progresso, tendo que fazer um novo acesso e digitar tudo novamente.

Art. 13. O candidato tem a sua inscrição concluída com o envio de Formulário Eletrônico de Inscrição pelo Módulo de Bolsas, o qual gerará uma data e um turno para a entrega da documentação, exclusivamente, do estudante inscrito para o **Campus Fortaleza**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Os candidatos à vaga no PBIA deverão apresentar a seguinte documentação:

A) DADOS PESSOAIS DO(A) DISCENTE

- a) Cópia do formulário eletrônico de inscrição impresso no momento da inscrição *online*;
- b) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia do histórico ou do certificado do Ensino Médio;
- e) Dados bancários referentes a uma conta corrente da titularidade do estudante (xerox do cartão do banco ou xerox do contrato de abertura de conta bancária, se tiver);
- f) Comprovação de ingresso na UFC pelas Cotas (caso tenha sido essa a forma de ingresso);
- g) Declaração de não conclusão de curso de graduação;
- h) Se bolsista de Iniciação Acadêmica em 2017: Cópia do certificado de apresentação de trabalho no II Encontro de Iniciação Acadêmica – 2017.

B) COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

B1) DO(A) DISCENTE:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - a1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – **mesmo em branco**;
 - a2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – última página assinada e a página seguinte em branco;
 - a3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15).
- b) Caso estudante seja independente financeiramente: declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável (ANEXO 12), assinada por estes e **desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante**. Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo (ANEXO 21), **desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante**.

B2) DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **de todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos**:
 - a1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – **mesmo em branco**;
 - a2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – última página assinada e a página seguinte em branco;
 - a3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15); Cópia da Carteira de Trabalho de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos** (constando as páginas de foto, de identificação, a última página de CONTRATO de trabalho assinada e a página seguinte em branco). Apenas em

caso de algum membro não possuir Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15);

- b) Cópia do documento de identificação (RG) **de todos os integrantes menores de 18 anos** do grupo familiar constante do Quadro de Composição Familiar do formulário de requerimento. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

B3) ALÉM DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, CÓPIA TAMBÉM DOS COMPROVANTES DE REMUNERAÇÃO MENSAL (DOS ÚLTIMOS 3 MESES) DO ESTUDANTE E DE TODOS OS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) **Se assalariado:** cópia do comprovante de pagamento **dos últimos três meses anteriores à data da inscrição**. Se estiver trabalhando a menos de três meses, justificar a situação, que deverá coincidir com a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Se desempregado, sem direito ao seguro; do lar ou estudante:** obrigatório declaração que não exerce atividade remunerada (ANEXO 6 e, se estudante, ANEXO 4);
- c) **Se recebe Seguro Desemprego:** extrato do FGTS e comprovante de Seguro Desemprego, com valor e número de parcelas a receber e/ou recebidas;
- d) **No caso de autônomos, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:** declaração de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, ciente das penalidades previstas em lei (ANEXO 8);
- e) **Se Micro Empreendedor Individual (MEI):** declaração de rendimento mensal (valor aproximado) dos últimos 3 meses, ciente das penalidades previstas em lei; ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);
- f) **Se sócio proprietário de empresa:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizada, dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal);
- g) **Se aposentado, pensionista, recebe auxílio doença ou BPC (Benefício de Prestação Continuada):** cópia atualizada do comprovante de recebimento de benefício (extrato retirado no site do INSS ou comprovante de pagamento de benefício emitido no Caixa Eletrônico na Agência bancária com valor bruto/integral) **dos últimos 3 meses;**
- h) **Se trabalhador rural:** cópia do ITR ou do contrato de arrendamento agrícola, da declaração de trabalhador rural (ANEXO 7) e, se houver, comprovação de filiação ao Sindicato Rural;
- i) **No caso de auxílio de parentes e/ou amigos que não sejam componentes do mesmo grupo familiar declarado no Quadro de Composição Familiar:** declaração pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO 13);
- j) **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração de renda por meio de locação de imóveis (ANEXO 14);
- k) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16 ou 17);
- l) **Se algum membro do grupo familiar estiver pagando pensão alimentícia:** cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16);
- m) **Se algum membro do grupo familiar for bolsista/estagiário remunerado:** Declaração de atividade de bolsa ou estágio remunerado (ANEXO 2).

C) COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a) **Se imóvel próprio com comprovação de titularidade:** cópia da escritura da casa, contrato de compra e venda, termo de posse ou recibo do IPTU atualizado;
- b) **Se imóvel próprio sem comprovação de titularidade:** declaração de moradia sem comprovação de titularidade assinada pelo responsável do grupo familiar (ANEXO 10);
- c) **Se imóvel alugado:** cópia do contrato de locação e recibo atualizado de um dos últimos 3 meses. Caso não possuir, assinatura pelo locatário da declaração de pagamento de aluguel (ANEXO 11);
- d) **Se imóvel financiado:** cópia do recibo de pagamento do financiamento de, pelo menos, um dos últimos 3 meses;
- e) **Se imóvel cedido:** declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO 9).

D) OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, da conta de energia, atualizada (uma dos últimos 3 meses);
- b) Cópia da conta de telefonia fixa (se houver), atualizada (uma dos últimos 3 meses);
- c) Atestado de óbito dos pais ou esposo se falecidos;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou do próprio requerente;
- e) Comprovante de Benefícios Sociais fornecidos pelo Governo Federal.

§ 1º. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PRAE, por ocasião da análise da avaliação socioeconômica, caso haja necessidade.

§ 2º. A equipe técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

§ 3º. **Atente-se, documentação incompleta é motivo de indeferimento no processo seletivo do PBIA.**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 15. A documentação comprobatória (atualizada e fotocópia) deverá ser entregue em **envelope devidamente selado (colado ou grampeado)** e identificado, nos períodos e horários definidos, obrigatoriamente, conforme orientações apresentadas seguir:

Parágrafo Único. **É imprescindível que o aluno traga o rol de documentos tal qual solicitado por este Edital, uma vez que, no ato da entrega, não haverá análise pelos funcionários em atendimento. Por essa razão, é disponibilizado no sítio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantes (www.prae.ufc.br) um CHECKLIST para o uso e a orientação do candidato. Solicita-se que o candidato organize os seus documentos conforme a ordem do checklist, a fim de facilitar a conferência dos documentos por ele próprio e pela equipe técnica da PRAE, encarregada de analisá-los. A NÃO ENTREGA DE TODA DOCUMENTAÇÃO ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

A) CAMPUS FORTALEZA: a entrega dos documentos e do formulário de inscrição se dará **no período de 06 de março a 14 de março de 2018, conforme agendado eletrônico efetuado no Módulo de Bolsas.**

- a) Os candidatos que tenham dúvidas sobre a documentação a ser entregue para o processo seletivo deverão procurar orientações na Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB) da PRAE até o dia

02 de março de 2018, ATENTE-SE QUE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA É MOTIVO DE INDEFERIMENTO SEM POSSIBILIDADE DE RECURSO;

- b) **A documentação requerida deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Benefícios (PRAE), situada na Rua Paulino Nogueira, nº 315, bloco 3 - Altos.**
- c) **A documentação deverá ser entregue obrigatoriamente na data estabelecida pelo agendamento eletrônico feito pelo sistema.**

B) CAMPI DO INTERIOR: os candidatos oriundos dos cursos dos *campi* de **Crateús, Quixadá, Russas e Sobral** deverão entregar a documentação requerida de acordo com o Anexo I deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo constará de duas etapas:

I – A primeira etapa, consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas pelo formulário eletrônico de inscrição e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes do formulário.

II – A segunda etapa, de caráter obrigatório e eliminatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA**, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA).

§ 1º. Os candidatos deferidos na primeira etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital;

§ 2º. Os candidatos deferidos na primeira etapa que excederem o limite de vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2018, que poderão ocorrer até 10 (dez) dias antes do término das inscrições de trabalho para III Encontro de Iniciação Acadêmica nos Encontros Universitários da UFC, seguindo a ordem de classificação;

§ 3º. A não participação na segunda etapa implicará na desclassificação do bolsista selecionado no PBIA.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O resultado será divulgado na página da PRAE no **dia 06 de abril de 2018**.

Art. 18. Serão três as situações dos candidatos: **Selecionado, Cadastro Reserva e Indeferido**.

I – **Selecionados:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 03/2018/PRAE e preencheram as vagas disponíveis;

II – **Cadastro Reserva:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 03/2018/PRAE e excederam as vagas disponíveis. Os reservas comporão um cadastro próprio e serão chamados, seguindo a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, resultantes das substituições e das desistências de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2018;

III – **Indeferido:** candidatos que não atenderam aos critérios exigidos pelos art. 4º, 14 e 15 do Edital nº 03/2018/PRAE.

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão, **no período de 06 a 10 de abril de 2018, preencher**

formulário online para a escolha dos projetos do PBIA, disponível no site da PRAE no link da publicação do resultado.

§ 2º. Os candidatos selecionados que não desejem assumir a Bolsa de Iniciação Acadêmica deverão comparecer na DIGEB no **período de 06 a 10 de abril de 2018 para assinar Termo de Desistência da Bolsa**.

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Art. 19. São causas de indeferimento:

I – Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital (Art. 4º);

II – Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta per capita familiar estabelecida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

III – Não entregar documentação na data agendada, sem justificativa aceita pela equipe técnica da DIGEB e dos *Campi* do interior;

IV – Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida pelo Edital ou pela Equipe Técnica.

DOS RECURSOS

Art. 20. Da decisão do resultado do processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE nos dias **09 e 10 de abril de 2018**.

§ 1º. Para fins de interposição de recurso, não serão aceitas documentos anexados ao formulário.

§ 2º. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **13 de abril de 2018**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O bolsista deverá indicar, **mediante documento comprobatório**, uma **conta corrente ativa, da qual seja titular**, para depósito do pagamento da Bolsa.

Parágrafo Único. São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (**vedada a indicação de conta poupança e de conta salário**) e número da operação da conta (esse último, somente caso seja a conta da Caixa Econômica Federal).

Art. 22. Os bolsistas do PBIA não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 23. Sempre que for possível, a lotação do bolsista se dará em local vinculado ao curso a que pertence, todavia, considerando o critério socioeconômico previsto para a seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica, poderão ocorrer concentrações de estudantes oriundos de determinados cursos em detrimento de outros.

Art. 24. O desempenho do bolsista será acompanhado e analisado a partir:

I – Do formulário de frequência diário assinado e carimbado pelo responsável no local de exercício da Bolsa de Iniciação Acadêmica/PRAE, bem como do Relatório de Atividade Mensal a ser preenchido online pelo responsável;

II – Da análise semestral do rendimento acadêmico e da comprovação de matrícula do bolsista, durante o período de vigência da bolsa.

Art. 25. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I – CRONOGRAMA DE FORTALEZA

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital do processo seletivo do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica	09/02/2018
2	Inscrição online	15/02 (a partir das 08h) – 05/03/2018 (até as 17h)
3	Solicitação de informações sobre a documentação	Até 02/03/2018
4	Entrega da documentação	06/03 – 14/03/2018
5	Análise documental	15/03 – 05/04/2018
6	Resultado	06/04/2018
7	Preenchimento do formulário online para a escolha dos projetos do PBIA	06/04 – 10/04/2018
8	Assinatura do Termo de Desistência da Bolsa de Iniciação Acadêmica, para os selecionados que não desejem assumir a Bolsa.	06/04 – 10/04/2018
9	Recurso	09/04 – 10/04/2018
10	Resultado do recurso	13/04/2018
11	Alocação dos candidatos selecionados	16/04 – 30/04/2018
12	JOIA (Jornada de Iniciação Acadêmica) e Entrega dos termos de encaminhamento e de compromisso aos bolsistas	03/05 – 04/05/2018
13	Devolução dos termos assinados pelos responsáveis	07/05 – 11/05/2018

ANEXO II – CRONOGRAMA DE QUIXADÁ

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital do processo seletivo do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica	09/02/2018
2	Inscrição online	15/02 (a partir das 08h) – 05/03/2018 (até as 17h)
3	Entrega da documentação	15/02 – 05/03/2018
4	Análise documental	06/03 – 16/03/2018
5	Entrevistas	12/03 – 16/03/2018
6	Resultado	20/03/2018
7	Recurso e assinatura do Termo de Desistência da Bolsa de Iniciação Acadêmica, para os selecionados que não desejem assumir a Bolsa.	21/03/2018
8	Resultado do recurso	22/03/2018
9	Resultado final	23/03/2018
10	JOIA (Jornada de Iniciação Acadêmica) e Entrega dos termos de encaminhamento e de compromisso aos bolsistas	26/03 – 27/03/2018
11	Alocação dos candidatos selecionados	02/04 – 03/04/2018
12	Devolução dos termos assinados pelos responsáveis	06/04/2018

ANEXO III – CRONOGRAMA DE SOBRAL

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital do processo seletivo do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica	09/02/2018
2	Inscrição online	15/02 (a partir das 08h) – 05/03/2018 (até as 17h)
3	Solicitação de informações sobre a documentação	Até 02/03/2018
4	Entrega da documentação	06/03 – 14/03/2018
5	Análise documental	15/03 – 04/04/2018
6	Resultado	05/04/2018
7	Assinatura do Termo de Desistência da Bolsa de Iniciação Acadêmica, para os selecionados que não desejem assumir a Bolsa.	06/04/2018
8	Recurso	06/04 – 09/04/2018
9	Resultado do recurso	10/04/2018
10	Preenchimento do formulário online para a escolha dos projetos do PBIA	09/04 – 13/04/2018
11	Alocação dos candidatos selecionados	16/04 – 27/04/2018
12	JOIA (Jornada de Iniciação Acadêmica) e Entrega dos termos de encaminhamento e de compromisso aos bolsistas	30/04/2018
13	Devolução dos termos assinados pelos responsáveis	02/05 – 08/05/2018

OS CRONOGRAMAS DOS DEMAIS CAMPI DO INTERIOR SERÃO PUBLICADOS EM ADITIVOS A ESTE EDITAL.